

## **DMU**

- Regras de consistências;**
- Perguntas Frequentes;**
- Encerramento do exercício 2015;**
- Abertura exercício 2016.**

**Ricardo José da Silva – TCE/SC**



# REGRAS DE CONSISTÊNCIA (2015)

## ATENÇÃO:

 **Não** efetuar registros contábeis em competência já encaminhada ao TCE (sistema do município não pode permitir);

 **Não** assinar balancete do e-Sfinge com divergência em relação ao gerado no sistema contábil do município.



## 1. ABERTURA DO EXERCÍCIO – A PARTIR DE 2016

### 1.1 REGISTRO DE ABERTURA DOS SALDOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.X.X.X.X.XX.XX	ATIVO	*	*
C	2.X.X.X.X.XX.XX	PASSIVO	*	*
D	5.X.X.X.X.XX.XX	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	*	-
C	6.X.X.X.X.XX.XX	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	*	-
D	7.X.X.X.X.XX.XX	CONTROLES DEVEDORES	*	-
C	8.X.X.X.X.XX.XX	CONTROLES CREDORES	*	-

REGISTRAR O SALDO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR. **Obs.1:** para as contas redutoras, os lançamentos são invertidos. **Obs.2:** O Sistema e-Sfinge fará a consistência dos saldos, inclusive quanto ao atributo para apuração do superávit financeiro (F - Financeiro ou P - Permanente), por meio da regra de consistência CON 205, comparando o saldo final do exercício anterior com o saldo de abertura do exercício atual, de cada conta analítica.

## REGRAS DE CONSISTÊNCIA (2015)

d) Para fins de apuração do Balanço Financeiro, além das contas orçamentárias e as de Ativo e Passivo com atributo “F” – Financeiro, deverão ser consideradas também a conta 1.1.3.4.1.04.00 - CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTOS SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO e a conta 3.6.5.0.1.01.00 - BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO). Os registros ocorridos em 2015 transferindo saldo de contas com atributo “F” diretamente para contas com atributo “P” deverão ser estornados e contabilizados conforme o evento 2.73. Excepcionalmente em 2015, deverão ser considerados também na movimentação financeira do exercício os lançamentos de abertura (tipo de movimento 01 – abertura) da conta 1.2.5.9.1.01.00.



## BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO).

### **2.73 TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS A RECEBER COM ATRIBUTO "F" - FINANCEIRO PARA "P" - PERMANENTE**

<b>D/C</b>	<b>CONTA</b>	<b>NOME</b>	<b>C/C</b>	<b>F/P</b>
D	3.6.5.0.1.01.00	BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	-	-
C	1.1.3.X.X.XX.XX	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2	F
D	1.X.X.X.XX.XX	ATIVO	-	P
C	4.6.3.9.1.00.00	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-
D	8.2.1.1.1.02.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – CRÉDITOS	2	-
C	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-

REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS A RECEBER INDEVIDAMENTE REGISTRADOS COM ATRIBUTO "F"- FINANCEIRO, PARA ATRIBUTO "P" – PERMANENTE. Obs.: os registros nas contas de VPD e VPA são necessários para a correta elaboração das demonstrações contábeis.

## **REGRAS DE CONSISTÊNCIA (2015)**

**e) Conta com natureza devedora apresentando saldo credor (CON 208 - impeditivo):** Será aplicada regra idêntica (como alerta) ao nível de conta corrente, a partir do 5º bimestre/2015. Assim, no Ativo Financeiro, a soma dos débitos menos os créditos nas Disponibilidades por Destinação de Recursos (00, 01, 02, etc.) não poderá apresentar valor negativo.

**Nos casos em que for efetuado pagamento de empenho com código de DDR em que não tenha havido arrecadação suficiente na respectiva conta, o fato deverá estar evidenciado em conciliação bancária, para que o tesoureiro providencie a devida transferência entre contas bancárias quando houver a arrecadação.**

## REGRAS DE CONSISTÊNCIA (2015)

f) **Encerramento do exercício**: no sexto bimestre de cada exercício não poderá ficar saldo nas contas das classes 3 – VPD e 4 – VPA, bem como nas contas das classes 6 - CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO e 8 - CONTROLES CREDORES, relacionadas nos eventos 3.3, 3.4, 3.9, 3.10, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.19, 3.20 e 3.21, passíveis de encerramento. Assim, no sexto bimestre, a soma dos débitos menos os créditos no exercício deve ser igual a zero. Conforme os eventos 3.1 e 3.2, o encerramento das Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas deve ser por nível de consolidação.



## **REGRAS DE CONSISTÊNCIA (2015)**

**g) Inscrições em Restos a Pagar: o valor relativo à inscrição em Restos a Pagar de cada empenho não pode ser diferente do valor do empenho a pagar (a partir do 6º bimestre/2015);**

**h) Cancelamento de Restos a Pagar: o valor relativo a cancelamento de restos a pagar de cada empenho não pode ser maior do valor do empenho a pagar (a partir do 6º bimestre/2015);**

## REGRAS DE CONSISTÊNCIA (2015)

- i) **Liquidações**: o somatório das liquidações de cada empenho, inclusive os inscritos em Restos a Pagar, não pode ser maior do que o valor do respectivo empenho, considerando as anulações (a partir do 6º bimestre/2015);
- j) **Pagamentos**: o somatório dos pagamentos de cada empenho, inclusive os inscritos em Restos a Pagar, não pode ser maior do que o somatório das liquidações do respectivo empenho, considerando as anulações (a partir do 6º bimestre/2015);

# REGRAS DE CONSISTÊNCIA (2015)

**1) Encerramento das contas de VPA e VPD por nível de consolidação: O somatório dos débitos menos os créditos, tipo de movimento 03 – encerramento do exercício, das contas de Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas deve ser igual ao somatório dos créditos menos os débitos na conta Superávits ou Déficits do Exercício, por nível de consolidação, em cada Unidade Gestora, resultando nas seguintes equações:**

**4.X.X.X.1.XX.XX (-) 3.X.X.X.1.XX.XX = 2.3.7.1.1.01.00 (Consolidação)**

**4.X.X.X.2.XX.XX (-) 3.X.X.X.1.XX.XX = 2.3.7.1.2.01.00 (Intra OFSS)**

**4.X.X.X.3.XX.XX (-) 3.X.X.X.1.XX.XX = 2.3.7.1.3.01.00 (Inter União)**

**4.X.X.X.4.XX.XX (-) 3.X.X.X.1.XX.XX = 2.3.7.1.4.01.00 (Inter Estado)**

**4.X.X.X.5.XX.XX (-) 3.X.X.X.1.XX.XX = 2.3.7.1.5.01.00 (int.Município)**



# CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

## NOTA TÉCNICA

**A partir de 2015 não serão considerados dedução da RCL:**

**1210.99.00 - Outras contribuições sociais**

**Contribuições contabilizadas indevidamente devem ser regularizadas na competência atual, por meio de estorno**



## **REGRAS DE CONSISTÊNCIA (2016)**

**c) Saídas de Caixa e Equivalente de Caixa (a partir do 1º bimestre/2016):**

**1 – Pagamento de empenho e Restos a Pagar;**

**2 – Pagamento de Consignações e devolução de Receita Extra Orçamentária;**

**3 – Transferências Financeiras entre Unidades Gestoras;**

**4 – Aplicações Financeiras e Investimentos com Atributo “F”;**

**5 – Depósitos com Atributo “F” – Financeiro (contas 1.1.3.X.X.XX.00);**

**6 - Estorno de lançamentos indevidos (créditos com indicativo de estorno “S”);**

**7 – Registros das saídas irregulares de Caixa e Equivalente de Caixa na conta 1.1.3.4.1.04.00 - CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTOS SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO.**



## REGRAS DE CONSISTÊNCIA (2016)

k) Movimento mensal da contas de Ativo, Passivo, VPAs e VPDs Intra OFSS: O somatório dos créditos menos os débitos das contas das Classes/Subtítulos 2.X.X.X.2.XX.XX (**Passivo – Intra OFSS**) e 4.X.X.X.2.XX.XX (**VPA – Intra OFSS**), tipo de movimento 02 – mensal, de todas as Unidades Gestoras do Orçamento Fiscal da Seguridade Social - OFSS do município, deve ser igual ao somatório dos débitos menos os créditos das contas das Classes/Subtítulos 1.X.X.X.2.XX.XX (**Ativo – Intra OFSS**) e 3.X.X.X.2.XX.XX (**VPD – Intra OFSS**), tipo de movimento 02 - mensal. Esta regra será verificada no Sistema e-Sfinge após a remessa de todas as Unidades Gestoras, no momento da confirmação do Controle Interno (a partir do 1º bimestre/2016, sendo alerta até o 5º e impeditivo no 6º bimestre de cada exercício).

## REGRAS DE CONSISTÊNCIA (2016)

### m) Controle Orçamentário das Disponibilidades por Destinação de Recursos:

**Saldo Inicial da Fonte: contas 8.2.1.1.1.XX.XX**

**(+) Receita Orçamentária**

**(+) Transferências Recebidas**

**(+) Cancelamento de Restos a Pagar**

**(-) Despesa empenhada**

**(-) Transferências Concedidas**

**(-) Saídas irregulares de Caixa e equivalente de Caixa**

**(-) Transferências de Créditos a Receber “F” para “P”**

**(=) Saldo Final da Fonte: contas 8.2.1.1.1.XX.XX**

## REGRAS DE CONSISTÊNCIA (2016)

n) Gastos com inativos: a partir do 1º bimestre/2016, o sistema e-Sfinge não aceitará registros de despesa nos elementos 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 – Pensões e 05 – Outros Benefícios Previdenciários, no Grupo de Natureza de Despesa 3 – Outras Despesas Correntes. Os gastos com inativos devem ser contabilizados no GND 1 – Pessoal e Encargos.



# **APURAÇÃO LIMITES (2016)**

## **Certidões/Conta Anual**

 **Saúde: DDR 02**

 **Educação: DDR 01, 18, 19**

**APURAÇÃO RESTOS COM DISPONIBILIDADE**

## **INVESTIMENTOS DO RPPS**

**Enquanto não houver definição da STN quanto a este assunto, a orientação é a seguinte:**

**1) Rendimentos positivos mês a mês com base nos extratos de investimentos: Contabilizar como receita orçamentária, como já vinha sendo contabilizado até 2014. Salvo se já houve registro de empenho de perdas no exercício, caso em que será contabilizado por meio de anulação de empenho, até o montante empenhado;**



## **INVESTIMENTOS DO RPPS**

**2) Rendimentos negativos (perdas) mês a mês com base nos extratos de investimentos:**

**a) até o limite dos rendimentos contabilizados no exercício: contabilizar como dedução de receita orçamentária.**

**b) além da receita contabilizada no exercício: empenhar (elemento 39).**

**3) Não contabilizar ajustes para perdas. Segundo a STN, não é razoável fazer investimentos com recursos no RPPS com expectativa de possíveis perdas. As perdas serão contabilizadas somente quanto houver uma variação negativa nos extratos de investimentos.**

## Provisões para Férias e 13º Salário Despesa por Competência

2.21 RECONHECIMENTO DA DESPESA POR COMPETÊNCIA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.X.X.X.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	-
C	2.X.X.X.XX.XX	PASSIVO	*	P
REGISTRAR O RECONHECIMENTO DA DESPESA POR COMPETÊNCIA. EX: PRECATÓRIOS, PROVISÕES PARA FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO				

**Saldo: Montante devido na competência atual**

Portaria STN 548 set/2015:2018/2019

**Lançamento a Maior: D – Passivo P C- VPD**

**Lançamento a Menor: D – VPD C- Passivo P**

**2.22 EMPENHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA, QUANDO HOUVE O PRÉVIO RECONHECIMENTO POR COMPETÊNCIA**

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.X.X.X.XX.XX	PASSIVO	*	P
C	2.1.X.X.XX.XX	PASSIVO CIRCULANTE	7	F
D	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
C	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
D	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
C	6.2.2.1.3.02.00	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	7	-
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-

REGISTRAR O EMPENHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA, QUANDO HOUVE O PRÉVIO RECONHECIMENTO POR COMPETÊNCIA. EX: PRECATÓRIOS, PROVISÕES PARA FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO



## Rescisões – Verbas de Caráter Indenizatório

### 94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

- 94.01 - indenizações e restituições trabalhistas - ativo civil
- 94.02 - indenizações e restituições trabalhistas - ativo militar
- 94.03 - indenizações e restituições trabalhistas - inativo civil
- 94.04 - indenizações e restituições trabalhistas - inativo militar
- 94.05 - indenizações e restituições trabalhistas - pensionista civil
- 94.06 - indenizações e restituições trabalhistas - pensionista militar
- 94.07 - indenização por demissão de servidor ou empregado
- 94.08 - incentivo à demissão voluntária
- 94.09 - férias - abono pecuniário - RGPS
- 94.10 - indenização de férias não gozadas - RPPS
- 94.11 - licença-prêmio convertida em pecúnia
- 94.99 - outras indenizações e restituições trabalhistas

e  
S  
f  
i  
N  
g  
e

Decreto  
estadual  
1.323/12



## AUXÍLIOS CUSTEADOS PELOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

### 2.55.5 PAGAMENTO DE AUXÍLIOS CUSTEADOS PELOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, ANTERIORMENTE À RETENÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.3.8.1.XX.00	AUXÍLIOS CUSTEADOS PELO RPPS OU RGPS (08 – SALÁRIO FAMÍLIA, 09- SALÁRIO MATERNIDADE, 10 – AUX. NATALIDADE, 11 – AUX. DOENÇA)	2	F
C	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F

REGISTRAR O PAGAMENTO DE AUXÍLIOS CUSTEADOS PELOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, ANTERIORMENTE À RETENÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (08 – SALÁRIO FAMÍLIA, 09- SALÁRIO MATERNIDADE, 10 – AUX. NATALIDADE, 11 – AUX. DOENÇA). Obs.: utilizar o mesmo código de DDR que será utilizado no empenho da contribuição patronal.



## AUXÍLIOS CUSTEADOS PELOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

### 2.55.6 BAIXA DAS CONSIGNAÇÕES NA LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, RELATIVA A AUXÍLIOS PAGOS ANTERIORMENTE

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.8.8.1.01.XX	RETENÇÃO NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (18 – SALÁRIO FAMÍLIA, 19- SALÁRIO MATERNIDADE, 20 – AUX. NATALIDADE, 21 – AUX. DOENÇA)	7	F
C	1.1.3.8.1.XX.00	AUXÍLIOS CUSTEADOS PELO RPPS OU RGPS (08 – SALÁRIO FAMÍLIA, 09- SALÁRIO MATERNIDADE, 10 – AUX. NATALIDADE, 11 – AUX. DOENÇA)	2	F
D	8.2.1.1.3.02.00	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-

REGISTRAR A BAIXA DAS CONSIGNAÇÕES RETIDAS NO EMPENHO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RELATIVA A AUXÍLIOS PAGOS ANTERIORMENTE. Obs.: os pagamentos dos auxílios custeados pelos regimes de previdência podem ser contabilizados das duas formas: 1) primeiro fazer a retenção no empenho da contribuição patronal e baixar a consignação no pagamento, ou 2) utilizar as contas 1.1.3.8.1.XX.00 no pagamento e na baixa das consignações. Importante ressaltar a necessidade de utilização da mesma DDR do empenho da contribuição patronal, para o correto controle das Disponibilidades por Destinação de Recursos.



## SAÍDAS IRREGULARES DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

**2.71.3 SAÍDAS IRREGULARES DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (quando ocorrer o pagamento de despesa antes do empenho, a maior que o empenho, ou outras saídas irregulares de Caixa e Equivalente de Caixa)**

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.3.4.1.04.00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTOS SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO	18	P
C	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
D	8.2.1.1.1.01.00	DISP. POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – DISPONÍVEL	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-

REGISTRAR AS SAÍDAS IRREGULARES DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (quando ocorrer o pagamento de despesa antes do empenho, a maior que o empenho, ou outras saídas irregulares de Caixa e Equivalente de Caixa)

**Pode comprometer orçamento exercício seguinte**



## REEMBOLSO DE SAÍDAS IRREGULARES DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

<b>2.71.8 REEMBOLSO, EM ESPÉCIE, DE SAÍDAS IRREGULARES DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>				
<b>D/C</b>	<b>CONTA</b>	<b>NOME</b>	<b>C/C</b>	<b>F/P</b>
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
C	1.1.3.4.1.04.00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTOS SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO	18	P
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISP. POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – DISPONÍVEL	2	-

REGISTRAR O REEMBOLSO, EM ESPÉCIE, DE SAÍDAS IRREGULARES DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, NOS CASOS EM QUE HOUE PAGAMENTO MAIOR QUE O EMPENHO OU OUTRAS SAÍDAS IRREGULARES (quando a regularização da situação verificada no evento 2.71.3 não acontece por meio de empenhamento de despesa)



## REGULARIZAÇÃO POR EMPENHO DE DESPESA PAGA SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO

**2.71.4 EMPENHAMENTO DE DESPESA REALIZADA SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO (quando o empenho ocorrer após o pagamento)**

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.8.9.1.96.00	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE EXECUÇÃO DE DESPESA SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO	16	P
C	1.1.3.4.1.04.00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTOS SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO	18	P
D	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
C	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-

REGISTRAR O EMPENHAMENTO DE DESPESA REALIZADA SEM EMPENHO. Obs.: quando o empenho ocorrer após o pagamento, o empenho, a liquidação e o pagamento devem ocorrer na mesma data.

**Empenhos Folha de Pagamento dentro do exercício**



## DESPESAS REEMBOLSADAS POR MEIO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO EX: **MULTAS, VALE ALIMENTAÇÃO, VALE TRANSPORTE**

<b>2.74.2 LIQUIDAÇÃO DA DESPESA COM MULTAS DE TRÂNSITO</b>				
<b>D/C</b>	<b>CONTA</b>	<b>NOME</b>	<b>C/C</b>	<b>F/P</b>
D	1.2.1.2.1.04.07	MULTAS E JUROS A RECEBER DE SERVIDORES RESPONSABILIZADOS	12	P
C	2.1.3.1.1.03.01	CONTAS NÃO FINANCIADAS A PAGAR	7	F
D	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
C	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-

REGISTRAR A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA COM MULTA DE TRÂNSITO Obs1.: procedimento para todas a unidades gestoras, inclusive câmara de vereadores. **Obs2:** para o caso de vale alimentação, vale transporte e outros, que serão descontados de servidores, utilizar o mesmo procedimento (conta 1.1.3.8.1.04.00 - VALES, TICKETS E BILHETES). A parte que não será reembolsada é VPD.

**VPA – parte não reembolsável – 2 empenhos**



## DESPESAS REEMBOLSADAS POR MEIO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO EX: **MULTAS, VALE ALIMENTAÇÃO, VALE TRANSPORTE**

### 2.74.8 BAIXA DE RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES NA CÂMARA DE VEREADORES

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.6.5.0.1.03.00	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (PERMANENTE)	-	-
C	1.2.1.2.1.04.07	MULTAS E JUROS A RECEBER DE SERVIDORES RESPONSABILIZADOS	12	P

REGISTRAR A BAIXA DE RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES NA CÂMARA DE VEREADORES. Obs.: procedimento para a câmara de vereadores. Nas outras unidades a baixa de responsabilidades dá-se no momento do registro da receita com restituições, conforme evento 2.55.4.

### 2.74.9 REGISTRO NA PREFEITURA DA RECEITA REF. DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
C	4.X.X.X.X.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1	-
D	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR	1	-
C	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	1	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISP. POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – DISPONÍVEL	2	-

REGISTRAR A RECEITA REF. DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES. Obs.: procedimento para descontos na câmara de vereadores recolhidos para a prefeitura. Para os descontos em outras, registrar conforme o evento 2.55.4.



## DESPESAS REEMBOLSADAS POR MEIO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO EX: **MULTAS, VALE ALIMENTAÇÃO, VALE TRANSPORTE**

### 2.55.4 REGISTRO DA RECEITA REF. DESCONTOS EM FOLHA COM BAIXA DE RESPONSABILIDADES (MULTAS DE TRÂNSITO E OUTROS JUROS E MULTAS)

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
C	1.2.1.2.1.04.07	MULTAS E JUROS A RECEBER DE SERVIDORES RESPONSABILIZADOS	12	P
D	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR	1	-
C	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	1	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2	-

REGISTRAR A RECEITA NAS UNIDADES QUE PAGARAM MULTAS DE TRÂNSITO E OUTRAS, REEMBOLSADAS POR SERVIDORES

## Registro por competência Contribuições Previdenciárias

### 2.57 REGISTRO DAS CONTRIBUIÇÕES NO RPPS

#### 2.57.1 RECONHECIMENTO POR COMPETÊNCIA DA RECEITA RELATIVA ÀS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.2.1.2.00.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS	1	P
C	4.2.1.1.2.XX.XX	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-	-

REGISTRAR O VALOR BRUTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS, COM BASE NAS FOLHAS DE PAGAMENTO ENCAMINHADAS PELAS UNIDADES GESTORAS COM SERVIDORES VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

### 2.75 REGISTRO DOS CRÉDITOS A RECEBER RELATIVOS A PARCELAMENTOS NO RPPS

#### 2.75.1 PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – LONGO PRAZO

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.2.1.1.2.01.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS	1	P
C	1.1.2.1.2.00.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS	1	P
C	4.X.X.X.XX.XX	VPA (multas e juros)	-	-

REGISTRAR O PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – LONGO PRAZO. Obs.: Os Créditos a Receber no curto prazo, em regime de parcelamento, permanecem na conta 1.1.2.1.2.00.00, alterando somente a rubrica do conta corrente para 1210.29.15 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos – RPPS



## Recuperação de Crédito Previdenciário

### 2.76 RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO (EX: INSS)

#### 2.76.1 RECONHECIMENTO DO DIREITO

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.2.1.2.1.02.11	INSS A COMPENSAR	-	P
C	4.5.7.1.3.06.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-

REGISTRAR O SOMATÓRIO DOS VALORES DE INSS A COMPENSAR RELATIVOS A PAGAMENTOS INDEVIDOS

#### 2.76.2 TRANSFERÊNCIA DE LONGO PARA CURTO PRAZO E REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.3.2.1.11.00	INSS A COMPENSAR	-	F
C	1.2.1.2.1.02.11	INSS A COMPENSAR	-	P
D	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR (restituições)	1	-
C	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA (restituições)	1	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.02.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – CRÉDITOS	2	-

REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DE LONGO PARA CURTO PRAZO E A RECEITA ORÇAMENTÁRIA, NO MOMENTO DO EMPENHO DE INSS A RECOLHER DA COMPETÊNCIA ATUAL



**2.76.3 EMPENHO DO INSS A RECOLHER (Valor do INSS competência atual que será baixado por compensação)**

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
C	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
D	8.2.1.1.1.02.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – CRÉDITOS	2	-
C	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-

REGISTRAR O EMPENHO DE INSS A RECOLHER (Valor do INSS competência atual que será baixado por compensação). Obs.: Não podem ser utilizadas as DDRs 01 e 02, uma vez que no passado tais despesas já foram consideradas com saúde ou educação.

**2.76.4 LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO DO INSS A RECOLHER**

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.X.X.X.X.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	-
C	2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	7	F
D	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
C	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-

REGISTRAR A LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO DO INSS A RECOLHER



## Baixa do Empenho com Ativo Atributo F

<b>2.76.5 COMPENSAÇÃO DO CRÉDITO NO PAGAMENTO DO INSS A RECOLHER</b>				
<b>D/C</b>	<b>CONTA</b>	<b>NOME</b>	<b>C/C</b>	<b>F/P</b>
D	2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	7	F
C	1.1.3.2.1.11.00	INSS A COMPENSAR	-	F
D	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
C	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	7	-
D	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-
REGISTRAR O PAGAMENTO DE INSS A RECOLHER COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA				



## Transferência Intra OFSS Não Financeiras

### 2.77 TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS ENTRE UNIDADES GESTORAS DO MESMO MUNICÍPIO (EX: BENS MÓVEIS)

#### 2.77.1 REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA NA UNIDADE GESTORA QUE TRANSFERE O ATIVO

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.5.1.2.2.02.03	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	-	-
C	1.2.3.1.1.XX.XX	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	P

REGISTRAR, NA UNIDADE GESTORA QUE TRANSFERE O ATIVO, A TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS ENTRE UNIDADES GESTORAS DO MESMO ENTE (EX: BENS MÓVEIS).

#### 2.77.2 REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA NA UNIDADE GESTORA QUE RECEBE O ATIVO TRANSFERIDO

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.2.3.1.1.XX.XX	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	P
C	4.5.1.2.2.02.04	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS	-	-

REGISTRAR, NA UNIDADE GESTORA QUE RECEBE O ATIVO, A TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS ENTRE UNIDADES GESTORAS DO MESMO ENTE (EX: BENS MÓVEIS)

## C/C 9 - Financeiras

## **FPM JULHO - 1721.01.04**

**A STN não publicou no seu site a rubrica para registro do complemento do FPM de julho, porém foi criada no e-sfinge a rubrica 1721.01.04, conforme atualização da portaria 163. Quem contabilizou na rubrica 1721.01.03 também está correto, porque a sistemática é a mesma: não tem dedução para o fundeb e não é base de cálculo para a saúde. A CON 210 faz a verificação apenas na rubrica 1721.01.02. Se o município contabilizou na 1721.01.03 (1% dezembro) ou na 1721.01.04 (complemento julho), não pode apresentar inconsistência. Há de se verificar se a contabilização não ocorreu na rubrica 1721.01.02.**



## IPVA

<b>MÊS</b>	<b>IPVA BRUTO</b>	<b>%</b>	<b>FUNDEB</b>	<b>LÍQUIDO</b>	<b>%</b>
jan/15	1.739.079,11	0,20	347.815,82	1.391.263,29	0,80
fev/15	2.558.757,30	0,20	511.751,46	2.047.005,84	0,80
mar/15	3.733.099,43	0,20	746.619,89	2.986.479,54	0,80
abr/15	3.943.877,64	0,20	788.775,53	3.155.102,11	0,80
mai/15	3.992.918,55	0,20	798.583,71	3.194.334,84	0,80
jun/15	4.194.168,93	0,20	838.833,79	3.355.335,14	0,80
jul/15	4.574.815,95	0,20	914.963,19	3.659.852,76	0,80
ago/15	4.062.118,71	0,20	812.423,74	3.249.694,97	0,80

Fonte:FECAM

## **GND PRECATÓRIOS**

**A contabilização dos precatórios deve ser conforme a Natureza da Despesa. Assim, se um precatório é relativo a gastos com pessoal, o Grupo de Natureza da Despesa é 1 – Pessoal e Encargos sociais. Se for relativo a fornecimento de serviços ou materiais, o GND é 3 – Outras Despesas Correntes. Se for relativo a obras, O GND é 4 – Investimentos. Segundo a STN, “O fato de a despesa ser computada como dívida fundada ou outra denominação, não altera a sua classificação orçamentária”**



## DDR – Pagamento Conta Indevida

Quando há pagamento de empenho com conta bancária que não recebeu recursos na DDR do empenho, deve haver lançamento, apenas quando da DEVOLUÇÃO DO RECURSO, nas contas bancárias envolvidas (sem lançamento nas contas 7 e 8), somente no conta corrente 5, alterando a DDR, como segue:

D – conta que está recebendo a devolução

C – conta que está devolvendo

## **Gastos com Pessoal**

### **Dedução inativos:**

**DDR 03 – Contribuição Fundo Previdenciário:**

**DDR 04 – Contribuição Fundo Financeiro:**

**DDR 05 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial:**

**DDR 89 – Alienação de Bens.**

**Fontes Vinculadas no RPPS exceto DDR 00**

## HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA



**Prejulgado:2135:**

**Município opta por conceder ou não;**



**GND 1 – Pessoal e Encargos Sociais**

**Elemento: 11 – Vencimentos e Vantagens**

**Elemento 36 NÃO. Servidor não pode prestar serviços ao município.**



### 3. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Tipo de Movimento Contábil: 03 – Encerramento do exercício (TABELA 28 E-SFINGE);

<b>3.1 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>				
<b>3.1.1 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA - CONSOLIDAÇÃO</b>				
<b>D/C</b>	<b>CONTA</b>	<b>NOME</b>	<b>C/C</b>	<b>F/P</b>
D	2.3.7.1.1.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-	P
C	3.X.X.X.1.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	*	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA - CONSOLIDAÇÃO				

<b>3.1.2 ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA – INTRA OFSS</b>				
<b>D/C</b>	<b>CONTA</b>	<b>NOME</b>	<b>C/C</b>	<b>F/P</b>
D	2.3.7.1.2.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-	P
C	3.X.X.X.2.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	*	-
REGISTRAR O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA – INTRA OFSS				

**Até 3.21 da tabela de eventos**



## 1. ABERTURA DO EXERCÍCIO – A PARTIR DE 2016

### 1.1 REGISTRO DE ABERTURA DOS SALDOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.X.X.X.X.XX.XX	ATIVO	*	*
C	2.X.X.X.X.XX.XX	PASSIVO	*	*
D	5.X.X.X.X.XX.XX	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	*	-
C	6.X.X.X.X.XX.XX	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	*	-
D	7.X.X.X.X.XX.XX	CONTROLES DEVEDORES	*	-
C	8.X.X.X.X.XX.XX	CONTROLES CREDORES	*	-

REGISTRAR O SALDO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR. **Obs.1:** para as contas redutoras, os lançamentos são invertidos. **Obs.2:** O Sistema e-Sfinge fará a consistência dos saldos, inclusive quanto ao atributo para apuração do superávit financeiro (F - Financeiro ou P - Permanente), por meio da regra de consistência CON 205, comparando o saldo final do exercício anterior com o saldo de abertura do exercício atual, de cada conta analítica.



**1.2 TRANSFERÊNCIA DAS CONTAS DE PASSIVO CIRCULANTE COM ATRIBUTO P - PERMANENTE "DO EXERCÍCIO" PARA "DE EXERCÍCIOS ANTERIORES"**

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.1.1.1.01.XX	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	-	P
C	2.1.1.1.1.02.XX	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
D	2.1.1.1.1.03.01	PRECATÓRIOS DE PESSOAL DO EXERCÍCIO	-	P
C	2.1.1.1.1.03.04	PRECATÓRIOS DE PESSOAL VENCIDOS E NÃO PAGOS	-	P
D	2.1.1.2.1.01.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	-	P
C	2.1.1.2.1.02.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
D	2.1.1.2.1.03.01	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	-	P
C	2.1.1.2.1.03.04	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS VENCIDOS E NÃO PAGOS	-	P
D	2.1.1.3.1.01.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DO EXERCÍCIO	-	P
C	2.1.1.3.1.02.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
D	2.1.3.1.X.02.01	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO	-	P
C	2.1.3.1.X.02.04	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS VENCIDOS E NÃO PAGOS	-	P
D	2.1.3.1.X.04.01	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO	-	P
C	2.1.3.1.X.04.04	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR VENCIDOS E NÃO PAGOS	-	P
D	2.1.8.9.1.01.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO	-	P
C	2.1.8.9.1.01.03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
D	2.1.8.9.1.05.01	CONVÊNIOS A PAGAR DO EXERCÍCIO	-	P
C	2.1.8.9.1.05.02	CONVÊNIOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P

REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DAS CONTAS DE PASSIVO COM ATRIBUTO P - PERMANENTE "DO EXERCÍCIO" PARA "DE EXERCÍCIOS ANTERIORES"



### 1.3 TRANSFERÊNCIA DE RP PROCESSADOS – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO, PARA RESTOS A PAGAR INSCRITOS

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	5.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS INSCRITOS	7	-
C	5.3.2.7.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7	-
D	6.3.2.7.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7	-
C	6.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR	7	-

REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR PARA AS CONTAS DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS

### 1.4 TRANSFERÊNCIA DE RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO, PARA RESTOS A PAGAR INSCRITOS

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	5.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	7	-
C	5.3.1.7.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7	-
D	6.3.1.7.2.00.00	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7	-
C	6.3.1.2.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	7	-

REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO INSCRITOS NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR PARA AS CONTAS DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS

### 1.5 TRANSFERÊNCIA DE RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO, PARA RESTOS A PAGAR INSCRITOS

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	5.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	7	-
C	5.3.1.7.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7	-
D	6.3.1.7.1.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7	-
C	6.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	7	-

REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR PARA AS CONTAS DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS



**1.6 TRANSFERÊNCIA DAS CONTAS DE PASSIVO COM ATRIBUTO F - FINANCEIRO “DO EXERCÍCIO” PARA “DE EXERCÍCIOS ANTERIORES”**

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.1.1.1.01.XX	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	7	F
C	2.1.1.1.1.02.XX	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	F
D	2.1.1.1.1.03.01	PRECATÓRIOS DE PESSOAL DO EXERCÍCIO	7	F
C	2.1.1.1.1.03.04	PRECATÓRIOS DE PESSOAL VENCIDOS E NÃO PAGOS	7	F
D	2.1.1.2.1.01.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	7	F
C	2.1.1.2.1.02.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	F
D	2.1.1.2.1.03.01	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	7	F
C	2.1.1.2.1.03.04	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS VENCIDOS E NÃO PAGOS	7	F
D	2.1.1.3.1.01.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DO EXERCÍCIO	7	F
C	2.1.1.3.1.02.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	F
D	2.1.3.1.X.02.01	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO	7	F
C	2.1.3.1.X.02.04	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS VENCIDOS E NÃO PAGOS	7	F
D	2.1.3.1.X.04.01	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO	7	F
C	2.1.3.1.X.04.04	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR VENCIDOS E NÃO PAGOS	7	F
D	2.1.8.9.1.01.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO	7	F
C	2.1.8.9.1.01.03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	F
D	2.1.8.9.1.05.01	CONVÊNIOS A PAGAR DO EXERCÍCIO	7	F
C	2.1.8.9.1.05.02	CONVÊNIOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7	F

REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DAS CONTAS DE PASSIVO COM ATRIBUTO F - FINANCEIRO “DO EXERCÍCIO” PARA “DE EXERCÍCIOS ANTERIORES”

### 1.7 TRANSFERÊNCIA DAS CONTAS DE PASSIVO NÃO CIRCULANTE “DO EXERCÍCIO” PARA “DE EXERCÍCIOS ANTERIORES”

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.2.2.5.X.01.01	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS DO EXERCÍCIO	11	P
C	2.2.2.5.X.01.02	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11	P
D	2.2.2.5.X.02.01	ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS DO EXERCÍCIO	11	P
C	2.2.2.5.X.02.02	ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11	P
D	2.2.2.5.X.03.01	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DO EXERCÍCIO	11	P
C	2.2.2.5.X.03.02	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11	P
D	2.2.2.5.X.04.01	ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DO EXERCÍCIO	11	P
C	2.2.2.5.X.04.02	ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11	P
D	2.2.2.6.1.01.01	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS DO EXERCÍCIO	11	P
C	2.2.2.6.1.01.02	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11	P
D	2.2.2.6.1.02.01	ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS DO EXERCÍCIO	11	P
C	2.2.2.6.1.02.02	ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11	P
D	2.2.2.6.1.03.01	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS DO EXERCÍCIO	11	P
C	2.2.2.6.1.03.02	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11	P
D	2.2.2.6.1.04.01	ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS DO EXERCÍCIO	11	P
C	2.2.2.6.1.04.02	ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11	P

REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DAS CONTAS DE PASSIVO NÃO CIRCULANTE “DO EXERCÍCIO” PARA “DE EXERCÍCIOS ANTERIORES”



**1.8 TRANSFERÊNCIA DAS CONTAS DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO “DO EXERCÍCIO” PARA “DE EXERCÍCIOS ANTERIORES”**

<b>D/C</b>	<b>CONTA</b>	<b>NOME</b>	<b>C/C</b>	<b>F/P</b>
D	2.3.7.1.X.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO (Saldo Credor)	-	P
C	2.3.7.1.X.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
D	2.3.7.1.X.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.3.7.1.X.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO (Saldo Devedor)	-	P
D	2.3.7.1.X.03.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Saldo Credor)	-	P
C	2.3.7.1.X.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
D	2.3.7.1.X.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.3.7.1.X.03.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Saldo Devedor)	-	P
D	2.3.7.2.X.01.00	LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO (Saldo Credor)		
C	2.3.7.2.X.02.00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Saldo Credor)	-	P
D	2.3.7.2.X.02.00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Saldo Devedor)	-	P
C	2.3.7.2.X.01.00	LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO (Saldo Devedor)	-	P
D	2.3.7.2.X.04.00	LUCROS A DESTINAR DO EXERCÍCIO	-	P
C	2.3.7.2.X.05.00	LUCROS A DESTINAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P

REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DAS CONTAS DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO “DO EXERCÍCIO” PARA “DE EXERCÍCIOS ANTERIORES”



**Muito obrigado!**

**[ricardo.silva@tce.sc.gov.br](mailto:ricardo.silva@tce.sc.gov.br)**